



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(H Mil 2ª CI/1890)**

**QUARTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
03/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE
ÁREA DE PORTO ALEGRE (HMAPA), E A
EMPRESA “FATOR FUNCIONAL SERVIÇOS DE
SAÚDE LTDA-ME”.**

A União, por intermédio do **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE (HMAPA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.360.293/0001-71, com sede na Avenida Mariland, nº 450, bairro São João, Município de Porto Alegre/RS, CEP: 90.440-190, neste ato representado pelo Sr. Coronel Médico **RODRIGO BRUM TOLEDO**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 858, de 12 de junho de 2019, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União nº 115, Seção 2, de 17 Junho de 2019, portador da Carteira de Identidade nº 082.769.494-4/MD e inscrito no CPF nº 303.725.182-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e “**FATOR FUNCIONAL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**”, inscrita no CNPJ sob o nº 14.752.931/0001-50, sediada na Avenida Wenceslau Escobar nº 1823, Sala: 213, bairro Cristal, Cep: 91.900-000 em Porto Alegre/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO PASETTO**, portador da Carteira de Identidade nº 9050377614, expedida pela SJS/RS, e CPF/MF nº 968.993.100-82 tendo em vista o que consta no **Processo nº 64582.013364/2018-76**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento Contratual, decorrente do Pregão Eletrônico nº **41/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial atualizado do Contrato, e a alteração do nome empresarial da **CONTRATADA**.

1.2. Considera-se “valor inicial atualizado do contrato”, o valor ofertado na licitação pela empresa, devidamente reajustado (repactuado), conforme momento adequado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL DA CONTRATADA

2.1. O nome empresarial da **CONTRATADA** que passará a constar no Contrato é o seguinte: “**FATOR FUNCIONAL SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI**”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Nos termos da Cláusula Segunda do Contrato, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de **08/04/2021 a 07/04/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO

4.1. O acréscimo feito por meio do 2º Termo Aditivo, para suprir a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), e mantido com a prorrogação de vigência do Contrato, por meio do 3º Termo Aditivo, perde sua eficácia em razão do fim da vigência do Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, permanecendo seus efeitos até 07/04/2021, data de término de vigência do 3º Termo Aditivo.

4.2. De acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, acrescenta-se 23,56% (vinte e três vírgula cinquenta e seis por cento), sobre o valor inicial atualizado do Contrato, que corresponde a 01 (um) profissional de nível superior (Enfermeiro) e 05 (cinco) profissionais com nível Técnico de Enfermagem (Técnico em Enfermagem).

4.3. Decorrente do acréscimo de 23,56% (vinte e três vírgula cinquenta e seis por cento), sobre o valor inicial atualizado do Contrato, o objeto do Contrato passará a contar com 07 (sete) profissionais de nível superior (Enfermeiro) e 23 (vinte e três) profissionais de nível Técnico de Enfermagem (Técnico em Enfermagem).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor mensal atual pago à contratada de **R\$ 150.435,52** (cento e cinquenta mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), referente a 07 (sete) profissionais de nível superior (Enfermeiros) e 21 (vinte e um) profissionais com nível Técnico de Enfermagem, passará para **R\$ 155.105,15** (cento e cinquenta e cinco mil e cento e cinco reais e quinze centavos), mensal, por conta do fim da vigência do Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, e considerando-se o acréscimo de 23,56% (vinte e três vírgula cinquenta e seis por cento), sobre o valor inicial atualizado do Contrato, perfazendo o valor de **R\$ 1.861.261,82** (um milhão e oitocentos e sessenta e duzentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), **anual**.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

6.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito futuro a repactuação, a ser exercido a partir de quando se disponha dos valores reajustados, uma vez que em virtude da pandemia ocasionada pelo coronavírus não houve, no ano de 2020, acordo, dissídio ou convenção coletiva fixando novos custos de mão de obra da categoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, e conforme o subitem 6.18 do respectivo Edital, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual original com o **valor de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Termo Aditivo**.

7.2. A referida complementação da garantia contratual deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente Termo de Aditamento, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE o respectivo comprovante.

7.3. Na hipótese do valor da garantia contratual vier a ser utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, conforme a classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 00001/160399 ou 167399

- Fonte: 0151000000
- Programa de Trabalho: 171497
- Elemento de Despesa: 339039
- PI: D8SAFCTCCON

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

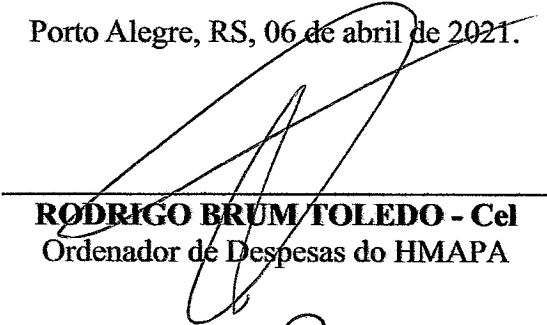
9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO

10.1. Ratifica-se os termos do Contrato original, no que não alterados pelo presente Termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento é lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, e, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelas partes Contratantes.

Porto Alegre, RS, 06 de abril de 2021.



RODRIGO BRUM TOLEDO - Cel
Ordenador de Despesas do HMAPA



THIAGO DE CASTRO PASETTO
Responsável legal pela Contratada

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE:

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:



Nome: Daioni Antunes de Oliveira
CPF: 000.560.830-23
Idt.: 010071025-0



Nome: Thelma Bianco da Silva de Souza
CPF: 01676840070
Idt.: 7097409804